

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 084 - P, 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o Contrato nº 064/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, para atender ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e unidade de atendimento especializado Polo Caparaó - SAÚDE FÁCIL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os empregados públicos do CIM POLO SUL, SAMU 192 e Saúde Fácil **Sr Thiago Vilela de Martins Pinto**, Assessor de Relações Institucionais, **Sra. Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas**, Coordenadora Financeira do projeto SAMU 192 e **Sra. Fabiana Tavares Lima Marins**, Coordenadora de Assistência em Saúde da unidade da Unidade Saúde Fácil, para fiscalizarem o contrato nº 064/2025, firmado com a empresa **VOENET VIAGENS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, para atender ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e unidade de atendimento especializado Polo Caparaó - SAÚDE FÁCIL.

Artigo 2º - Ficam designados ainda os empregados públicos **Sra. Natalia Gomes de Souza**, Gerente Administrativa e **Jallinni Sabatini Girondi Coelho**, Supervisora Assistencial como suplentes para fiscalização do Contrato nº. 064/2025, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 17 de setembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1634864

Errata

ERRATA

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA da Portaria CIM POLO SUL Nº083 - P, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial do dia 18/09/2025, Edição nº. 2.848.

Onde se lê:

" Art. 1º (...) Pregão Eletrônico 012/2025"

Leia-se:

"Art. 1º(...) Pregão Eletrônico 014/2025"

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1635013

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA POSTO AFONSO CLÁUDIO LTDA-EPP.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **POSTO AFONSO CLÁUDIO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.072.358/0001-60, com sede à Rua Marino Roncetti, Nº29 - Campo Vinte. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. ALVINO PIANZOLA FILHO**, portador da carteira de identidade Nº14***64 - SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº086.***.***-27,

denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº305/2025, com fulcro na Cláusula Nona, subitem 9.1 do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica reajustado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº002/2025**, em decorrência da redução do valor de venda ao consumidor, sendo aplicado o desconto de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o valor do litro do item 03. Arla 32 - Agente Líquido Redutor, passando de R\$3,81 (três reais e oitenta e cinco centavos) por litro para R\$2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por litro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR LITRO
03	Arla 32 - Agente Líquido Redutor	100 Lt	R\$2,85

1.2. O valor atualizado do presente Contrato será de R\$21.308,00 (vinte e um mil, trezentos e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 18 de setembro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

**Presidente do CIM GUANDU
Contratante**

ALVINO PIANZOLA FILHO

**Posto Afonso Cláudio LTDA-EPP
Contratada**

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____
Completo: _____

Nome
CPF:

2 - Assinatura: _____
Completo: _____

Nome
CPF:

Protocolo 1635276

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha - IPASIC**

Portaria

PORTARIA N.º 841/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS INATIVOS (APOSENTADOS) E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPASIC COM REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA - IPASIC, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, na forma do art. 9º inciso II, da Lei Federal nº 10.887 de junho de 2004 e art. 10, § 1º da Lei nº 034 de 31 de janeiro de 1992.

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP Nº 04/2018 - versão 01, aprovada pelo Decreto nº 3.393/2018 e Resolução nº 17/2018 do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência - IPASIC.

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica determinada a realização do **recadastramento previdenciário com prova de vida** de caráter **obrigatório** dos inativos (aposentados) e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha- IPASIC, com a finalidade de atualizar a base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município e subsidiar a concessão e manutenção de benefícios.

Art. 2º O recadastramento de que trata o artigo anterior será coordenado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha- IPASIC no período compreendido **entre 06 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**.

§1º - O recadastramento dos **aposentados e pensionistas** será realizado nas dependências do IPASIC, localizado na Avenida Danilo Monteiro de Castro, nº 278 - sala 106, Ed. Vêneto - Centro, Iconha-ES, **no horário de 07:30 as 11:00 horas**, Telefone para contato 28 3537 1540 e e-mail iconha.previdencia@gmail.com

§2º - No caso de aposentados e pensionistas, residentes fora do Município de Iconha, o recadastramento poderá ser efetuado por meio do preenchimento do Formulário previsto no art. 3º desta portaria, devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura e encaminhado o formulário para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha-IPASIC por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo.

§3º - No caso de aposentados e pensionistas residentes fora do país, o recadastramento poderá ser efetuado por meio do preenchimento do Formulário previsto no art. 3º desta portaria, devidamente assinado e encaminhado o formulário para o IPASIC por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo, anexando a "Declaração de Vida" e Estado Civil original, feita no mês do recadastramento, contendo os dados pessoais e o estado civil e expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

§4º - No caso de aposentados e pensionistas incapazes, residentes fora do Município de Iconha, seu procurador ou curador deverá preencher o Formulário previsto no art. 3º desta portaria, assinar o documento, reconhecer firma por autenticidade e encaminhar o formulário para o IPASIC via correios no prazo previsto no caput deste artigo, juntamente com cópia autenticada da Procuração ou Termo de Curatela, bem como, laudo médico que ateste a incapacidade do aposentado ou pensionista, com data atual, com prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias.